

PREGÃO ELETRÔNICO

044/2024

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.025.247,40 (seis milhões, vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); sendo **R\$ 4.273.314,40** (quatro milhões duzentos e setenta e três mil trezentos e catorze reais e quarenta centavos) para o **Lote 01** e **R\$ 1.751.933,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais) para o **Lote 02**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 10h30 (Horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

EDITAL (SERVIÇOS)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024****Processo Administrativo nº 101/2024****Processo Eletrônico nº 94.482/2024**

O Diretor Geral da **Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA**, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>) e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	15 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Ação	2.194 – Operação e Manutenção dos Sistema de Água e Esgoto
Projeto/atividade	1916 – Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	61 – 3.3.90.00.00 -
Fonte de Recurso	100615 – Recursos Diretos - EMASA

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.7.11. Que estejam sob falência.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.11. O instrumento convocatório aceitará formação de **Consórcio** de pessoas jurídicas, cuja participação obedecerá aos subitens a seguir:
- 3.11.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, subscrito pelos consorciados.
- 3.11.2. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a EMASA, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- 3.11.3. A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
- 3.11.4. A empresa responsável terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.
- 3.11.5. Em se tratando de Consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 3.11.6. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar os compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no Consórcio.
- 3.11.7. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá detalhar os serviços e os materiais pelos quais cada consorciada será responsável.
- 3.11.8. O detalhamento deverá ser item a item da planilha orçamentária.
- 3.11.9. **Todas as consorciadas deverão ter sua capacidade técnica comprovada em habilitação e cujos serviços comprovados estejam vinculados àqueles declarados no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.**
- 3.11.10. **Todas as consorciadas (individualmente) deverão atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista.**

- 3.11.11. Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.11.12. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, para o Consórcio, a Administração estabelece um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 3.11.13.1. Este acréscimo não será inexigível para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 3.11.14. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração de que o Consórcio não terá sua constituição ou forma, modificada sem a prévia aprovação da EMASA.
- 3.11.15. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.11.16. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ, em até 15 (quinze) dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 3.11.17. O prazo estipulado poderá ser acrescido de mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior da EMASA.
- 3.11.18. Caso o prazo inicial de constituição de Consórcio não seja cumprido, a EMASA poderá convocar a segunda colocada no certame, desde que a mesma esteja devidamente habilitada.
- 3.11.19. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração expressa de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento atenderá ao disposto no art. 15 da Lei n. 14.133/21, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quando for o caso.
- 3.11.20. **Todos os documentos descritos no item 3.11 deverão constar na Documentação de Habilitação.**
- 3.11.21. As empresas, individualmente, serão responsáveis solidárias ao Consórcio, se responsabilizando civil e criminalmente por todos os atos e garantias assumidos pelo Consórcio.
- 3.11.22. O não atendimento das condições solicitadas para o instrumento público ou particular do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, implica a inabilitação da proponente.
- 3.11.23. No caso de empresas estrangeiras que atuem no Brasil, atestados e documentos emitidos em outras línguas deverão estar acompanhados de tradução juramentada.
- 3.11.24. **No caso de Consórcio, a subcontratação será vedada.**
- 3.11.25. **No caso de Subcontratação:** o instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com transporte e coleta de resíduos subcontratem totalmente os serviços de destinação final.
- 3.11.26. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.
- 3.11.27. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de destinação final de sua subcontratada.
- 3.11.28. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com destinação final de resíduos subcontratem totalmente os serviços de transporte e coleta.
- 3.11.29. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.
- 3.11.30. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de transporte e coleta de sua subcontratada.
- 3.11.31. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 3.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 3.12.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 3.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
 - 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
 - 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
 - 5.12. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote;
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.24.2. empresas brasileiras;
 - 6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.28. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
 - 6.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
 - 6.28.3. **Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no**

Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre

outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendadas pelo telefone (47) 3261-0000, de segunda à sexta, entre 13h00 e às 17h00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.14.1. No caso de Procurador:
- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com

firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

E/OU

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. **Qualificação Econômico-Financeira**, será comprovada mediante:

- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante
- 8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.19. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:
- 8.19.1. A empresa licitante deverá apresentar:
- 8.19.2. Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ). A empresa deverá possuir no mínimo 01 (um) engenheiro(a) sanitarista ou 01 (um) engenheiro(a) químico ou 01 (um) engenheiro(a) ambiental, devidamente registrado no seu conselho de classe, e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação.
- 8.19.3. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente com prazo de validade vigente, tanto para empresa responsável pela coleta e transporte, quanto para a destinação final.
- 8.19.4. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente.
- 8.19.5. Atestados de Capacidade Técnica com respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado no conselho de classe responsável e Licenças Ambientais de Operação:
- 8.19.6. As empresas consorciadas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT, comprovando já ter executado serviços e quantitativos mínimos conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS
1	2000	ton	Serviço de coleta, transporte e destinação de resíduo Classe IIA proveniente de estação de tratamento de esgoto ou de água.

8.19.7. No caso de consórcio deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) tanto para coleta e transporte, quanto para a destinação final.

8.19.8. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com transporte e coleta subcontratem totalmente dos serviços de destinação final. Neste caso, estas empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT, comprovando já ter executado serviços e quantitativos mínimos conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS
1	2000	ton	Serviço de coleta e transporte de resíduos Classe IIA proveniente de estação de tratamento de esgoto ou de água.

8.19.9. Ainda neste caso, as empresas deverão apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) de destinação final de resíduos.

8.19.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações: quantitativo e classificação dos resíduos, período em que o serviço foi executado, identificação da empresa que forneceu atestado, descrição dos equipamentos disponibilizados pela empresa para cumprimento do serviço, local de coleta e destinação dos resíduos, entre outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

8.19.11. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**
- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
- 12.1.6. Fraudar a licitação.
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- 13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:
- 13.3. No campo destinado ao assunto:
- a) Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.
- 13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.
- 13.5. Dos atos da Administração cabem:
- 13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:
- 13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

15.2. O pagamento será efetuado após a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.

15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

- 17.10.É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11.O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12.Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13.Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 17.15.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16.No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>).**

Balneário Camboriú/SC, 24 de outubro de 2024.

__assinado digitalmente__

ALEXANDRE GUISSOTE MOTTA
Diretor Geral da EMASA

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2024

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por**XXXX**..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos MATERIAIS GROSSEIROS , provenientes da etapa de tratamento preliminar das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança. - Deixar à disposição duas caçambas vazias de 7m³ cada para materiais grosseiros na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.	Ton.	350
2	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de AREIA , proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança. - Deixar à disposição três caçambas vazias de 7m³ cada na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.	Ton.	6600
3	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de GORDURA , proveniente da etapa de caixa de gordura da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança.	Ton.	

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidrovácuo; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 		80
4	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de ESCUMA, proveniente da etapa de decantadores da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidro; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	250
5	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do RESÍDUOS PROVENIENTE DA ETAPA DE RECICLO DO LODO da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidro; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	500
6	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição bombonas vazias de 5, 10, 20 ou 50 litros cada para tipo de resíduos que for gerado e segregado no laboratório de controle de qualidade de efluentes da ETE; - Remover os rejeitos das bombonas cheias, ou parcialmente cheias, quando solicitado pela EMASA; - Remover reagentes químicos, kits de análises pré-fabricados, caixa com vidro, todos em embalagem própria com posterior transporte e destinação final adequada. - Transportar as bombonas contendo os resíduos até o destino final adequado; - Substituir a bombona cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>	kg	250
7	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de LODO DESIDRATADO proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição quatro caçambas vazias de 7m³ cada para materiais grosseiros na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	5000

8	<p>Serviço de coleta/dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RESÍDUOS QUÍMICOS RETIDOS da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Lodo (ETL).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remover e realizar a dragagem da casa de química (local onde estão instalados os tanques de armazenamento de produtos químicos) conforme solicitação da EMASA; - Remover os resíduos de polímero em sacos de 25 kg ou em emulsão preparada no equipamento denominado Unidade de Preparação de Polímero da ETL. - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: os resíduos depositados na casa de química são: produtos como Policloreto de Alumínio (PAC), polímeros aniônicos e catiônicos (em fase sólida e/ou líquida), hipoclorito de sódio, antiespumante a base de água ou silicone e soda cáustica. As calhas e tanques são independentes e a coleta deve ser realizada da mesma forma. Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>	Ton.	300
----------	--	------	-----

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição quatro bombonas vazias de 50 litros cada para restos de produtos químicos na ETA; - Remover os rejeitos das bombonas cheias quando solicitado pela EMASA; - Transportar as bombonas contendo os resíduos até o destino final adequado; - Substituir a bombona cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>	L	600
2	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos KITS LABORATORIAIS JÁ UTILIZADOS para realização de análises de parâmetros da água gerados no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar os kits usados quando solicitado pela EMASA; - Transportar os kits contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	kg	100

	<p>Observação: Os kits com necessidade de descarte adequado são aqueles usados para realização de análises de água e esgoto dos seguintes parâmetros: alcalinidade, DQO, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, fósforo total. Eles contêm restos de reagentes químicos e por isso devem receber disposição final correta ambientalmente.</p>		
3	<p>Serviço de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RESÍDUOS QUÍMICOS RETIDOS NA CASA DE QUÍMICA da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remover e realizar a dragagem da casa de química conforme solicitação da EMASA; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: os resíduos depositados na casa de química são: PAC 18, Hidróxido de sódio 50%, Hipoclorito 10-12% e Ácido fluossilícico 20-23%, ortopolifosfato de sódio. As calhas são independentes e a coleta deve ser realizada da mesma forma. Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte. O modo como será feita a coleta deve ser determinado pela contratada e caso as empresas tenham interesse, podem visitar o local para definir a técnica e compor seu preço.</p>	m ³	600
4	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de LODO DESIDRATADO proveniente da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição uma caçamba vazia de 7m³ cada para materiais grosseiros na ETA; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	2000

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de coleta, transporte, e destinação ambientalmente adequada dos materiais grosseiros da ETE Nova Esperança	350	Ton		
2	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de areia da ETE Nova Esperança	600	Ton		
3	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo da caixa de gordura da ETE Nova Esperança	80	Ton		
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada da escuma da ETE Nova Esperança	250	Ton		
5	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de reciclo da ETE Nova Esperança	500	Ton		
6	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos do laboratório ETE Nova Esperança	250	Kg		

7	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETE Nova Esperança	5000	Ton
8	Serviço de dragagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	300	Ton
TOTAL			

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos da ETE Nova Esperança	600	L		
2	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos kits laboratoriais já usados no laboratório da ETE Nova Esperança	100	Kg		
3	Serviço de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Água (ETA).	600	m3		
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETA	2000	Ton		
TOTAL					

4.2. As quantidades previstas podem variar em função das condições operacionais das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, e a EMASA não se responsabiliza pela geração de quantidades inferiores às previstas nas tabelas 1 e 2.

4.3. A periodicidade das coletas de cada resíduo será determinada conforme a solicitação da EMASA.

4.4. A coleta de resíduos deverá ser realizada após solicitação da contratante, não podendo ultrapassar o período de 4 horas da solicitação e seu cumprimento.

4.4.1. Caso haja paralização dos serviços por mais de 3 (três) horas decorrente de falha da CONTRATADA, inclusive por quebra de veículo ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo até sofrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência, conforme Quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Regras de glosa no Contrato, referente ao atraso nas coletas e substituição das caçambas.

REGRA	GLOSA
1 (um) atraso na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	1% do valor da medição do referido mês
2 (dois) a 3 (três) atrasos na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	3% do valor da medição do referido mês
Mais de 3 (três) atrasos na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	5% do valor da medição do referido mês e abertura e processo administrativo

4.4.2. Na quebra de veículos a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 3 (três) horas sem prejuízos aos serviços.

4.4.3. Durante a prestação dos serviços deverão os funcionários da CONTRATADA utilizarem os Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização dos trabalhos, sendo de dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um telefone do responsável em atender 24h/dia às demandas da contratante, inclusive finais de semana e feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos.

4.5.1. Não será aceito a justificativa de falta de espaço em área de transbordo, caso a empresa faça uso, para justificar o não recolhimento de resíduos de qualquer natureza previstos nesse contrato.

4.6. Os resíduos deverão ser dispostos em local ambientalmente adequado e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.

4.7. A empresa contratada será responsável pela destinação dos resíduos coletados, os quais devem receber destinação final ambientalmente adequada e deve ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente, tanto para coleta e transporte quanto para a destinação final.

4.7.1. Ver os casos em que a subcontratação dos serviços é autorizada e como a contratada deverá proceder.

4.8. A empresa contratada é responsável pela caracterização de todos os resíduos assim que for contratada, conforme a ABNT NBR 10004:2004 e outras normas vigentes e aplicáveis, a fim de proporcionar a correta disposição final para cada tipo de resíduo. Os laudos deverão ser enviados à EMASA e somente após a emissão desses é que será possível dar início ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Os custos com a caracterização dos resíduos são de responsabilidade da contratada.

4.9. A empresa contratada será a responsável pela emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's) através do sistema disponibilizado pelo IMA.

4.10. A empresa contratada deverá prever a utilização dos seguintes veículos e equipamentos para a execução dos serviços:

- 4.10.1. Caminhão para transporte, tipo poliguindaste;
- 4.10.2. Caçambas estacionárias de 4m³ e 7m³ e deixar a disposição na ETE e na ETA.
- 4.10.3. Bombona Plástica de 20 e 50 litros para deixar à disposição na ETA e na ETE;
- 4.10.4. Caminhão autovácuo (com capacidade de no mínimo 12 m³ de volume útil).

4.10.5. Cavalos mecânicos com carreta reboque com capacidade mínima de 30 m³ (no mínimo duas unidades).

4.11. Outros equipamentos que sejam necessários para coleta, transporte e destinação final dos resíduos também são de responsabilidade da contratada, visto que aqui foi apresentada somente a estrutura mínima necessária que a contratada deve apresentar durante a execução do contrato.

4.12. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, não deve apresentar vazamentos, nem oferecer risco de contaminação durante transporte. Caso seja constatada in loco a má conservação, o equipamento deverá ser substituído pela contratada.

4.13. As caçambas deverão ser totalmente estanques e se constatada a entrega de caçamba com furos ou sujeita a vazamentos, deve ocorrer imediata substituição, sem ônus para a contratante;

4.14. As caçambas deverão ser entregues totalmente vazias e limpas, com drenos desobstruídos, evitando contaminação do resíduo;

4.15. Os funcionários da contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para realização dos trabalhos no momento da prestação do serviço, sendo dever da empresa contratada cumprir todas as normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho e obrigar seus funcionários a usar os devidos EPI's.

4.16. A contratada deverá fornecer lonas em material resistente e perfeitamente ajustada as dimensões das caçambas de modo a minimizar o impacto odorante do resíduo acondicionado nas caçambas dentro da ETE.

4.17. A contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso ao sistema de rastreamento por satélite (geoposicionamento) dos caminhões para acompanhamento por parte do fiscal do contrato e de quem mais for necessário dentro da autarquia.

4.18. O aterro utilizado pela Contratada para a destinação final deverá estar em um raio inferior a 200 km da ETA e ETE da EMASA.”

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Diretor Geral da EMASA, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato terá início a partir de dia 05 de fevereiro de 2025 ou em data posterior, conforme acordado entre as partes, sendo vedado o início antes dessa data.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- d) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2.A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3.O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1.As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2.As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3.Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

1. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. RISCOS A SEREM SUPOSTADOS:

1. RISCOS SUPOSTADOS PELA EMASA

RISCO 1		
Risco:	Quantitativo Sobrestimado ou Subestimado	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Possibilidade de falta de quantitativo na execução contratual	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Estudo técnico detalhando; Consulta em contratações similares.	Departamento Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens.	Departamento Técnico e Agente da contratação

RISCO 2		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados documentações e/ou orçamento estimativo.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Atrasos para celebração do contrato	

Ações Preventivas/Setor Responsável	Conter todas as informações necessárias, quanto a qualificação técnica, de forma que não restrinja a competitividade, porém evite serviço cujo não atendem a necessidade.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em casos de impugnações por erros nos documentos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência Responsável
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse ou nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Probabilidade:	Muito baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Processo licitatório externo	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Necessidade de republicação da licitação, impactando no serviço de manutenção.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação. Verificar valores dentro do praticado no Mercado.	Gerência e Responsável técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame. Revisão do valor de mercado e qualificações técnicas para republicação.	Gerência Responsável Gerência responsável/ Agente de Contratação

RISCO 4		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco	EMASA	
Danos:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021. Interrupções no serviço de manutenção	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Licitação somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário;	Depto Financeiro
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência e Responsável técnico e jurídico

2. RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA

RISCO 5		
Risco:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Muito Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Atrasos na destinação ambientalmente adequada dos resíduos,	

	comprometendo a operação da ETE e ETA. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 6		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS	Depto Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 7		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do Processo de Contratação:	Execução Contratual	
Alocação do Risco	Contratada	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações;	
Ações Preventivas/Setor Responsável	Prever, dentre as cláusulas do edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	Depto Técnico
Ações Contingência/Setor Responsável	Em caso de acidentes, solicitar que a contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe a fiscalização a Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência responsável

RISCO 8		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega de documentos	
Probabilidade:	Baixo	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	

Fase do Processo de Contratação:		Execução Contratual	
Alocação do Risco		Contratada	
Danos:		Atrasos na destinação ambientalmente adequada dos resíduos, comprometendo a operação da ETE e ETA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável		Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
		Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
Ações Contingência/Setor Responsável		Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 9			
Risco:	Danos em patrimônio de terceiros ou da própria Emasa		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:		Execução Contratual	
Alocação do Risco		Contratada	
Danos:		Atrasos na destinação ambientalmente adequada dos resíduos, comprometendo a operação da ETE e ETA.	
Ações Preventivas/Setor Responsável		Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos	Responsável Técnico
Ações de Contingência/Setor Responsável		Fiscalização por parte da Emasa	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno
		Aplicação de sanções previstas na contratação	

RISCO 10			
Risco:	Danos ambientais com a destinação dos resíduos sólidos de forma inadequada		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Alto		
Nível de Risco:	Médio		
Fase do Processo de Contratação:		Execução Contratual	
Alocação do Risco		Contratada	
Danos:		Impacto ambiental	
Ações Preventivas/Setor Responsável		Prever, dentre as cláusulas do termo de referência, que a Contratada terá responsabilidade exclusiva para a destinação adequada dos resíduos sólidos	Dept Técnico
		Fiscalização	Fiscal Técnico
Ações de Contingência/Setor Responsável		Aplicações de sanções	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

3. RISCOS SUPORTADOS POR AMBAS AS PARTES

RISCO 11			
Risco:	Aumento do custo para a realização do serviço decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos		
Probabilidade:	Baixo		
Impacto:	Baixo		
Nível de Risco:	Baixo		
Fase do Processo de Contratação:		Execução Contratual	
Alocação do Risco		EMASA / CONTRATADA	
Danos:		Alteração dos custos inicialmente previstos para a execução dos serviços.	

Ações Preventivas/Setor Responsável	Manter-se atualizado sobre as alterações tributárias ou políticas públicas	Depto. Jurídico Controle Interno
Ações Contingência/Setor Responsável	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste necessário	Depto. licitação
	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Em caso de não aceitação por parte da contratada, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com transporte e coleta de resíduos subcontratem totalmente os serviços de destinação final.

5.2. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.

5.3. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de destinação final de sua subcontratada.

5.4. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com destinação final de resíduos subcontratem totalmente os serviços de transporte e coleta.

5.5. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.

5.6. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de transporte e coleta de sua subcontratada.

5.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.8. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.9. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. O pagamento será mensal e será feito após a apresentação da medição, juntamente com os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's), ordens de frete, comprovantes de pesagem e comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e aprovação pelo fiscal do contrato e comissão de recebimento da EMASA.

6.6. A medição deve ser apresentada pela contratada até o quinto dia útil de cada mês e deve conter a especificação dos resíduos coletados, quantidade coletada, dia e horário de coleta, placa do veículo utilizado para transporte do resíduo.

6.7. A medição compreende certificados de destinação final e MTR's, juntamente com relatório. A Contratada deve ser emitido um MTR para cada carga transportada.

6.8. O pagamento será realizado por quantitativo de resíduo coletado, transportado e destinado corretamente.

6.9. A contratada deverá enviar mensalmente os certificados de destinação final de todos os resíduos para a EMASA e os MTR's, ambos devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e inclusive com a descrição nominal do tipo de resíduo coletado e sua quantidade. Essa documentação deverá ser anexada a um relatório, que será elaborado pela contratada e entregue mensalmente à EMASA em formato impresso e digital.

6.10. O relatório deverá conter data, horário e local de cada coleta de resíduo realizada no período em questão e data, horário e local da disposição final de cada resíduo. No relatório também deve estar o quantitativo de cada resíduo coletado e sua classe. Antes da primeira coleta de cada resíduo descrito neste termo de referência, deve ser realizado pela contratada o laudo de caracterização, que deve ser anexado a este relatório.

6.11. A contratada também deverá apresentar certificado emitido pelo INMETRO comprovando que a balança está aferida pelo órgão citado.

6.12. Deverá ser realizada pesagem individual de cada carga transportada e emissão de ticket da balança, comprovando o peso de tara e do resíduo efetivamente transportado, a hora da descarga do material no aterro e a placa do veículo.

6.13. O relatório e a medição deverão ser protocolados na sede da EMASA (Quarta Avenida, nº250, Centro, Balneário Camboriú – SC), entre 12h e 18h, aos cuidados do fiscal do contrato.

6.14. Após aprovação de medição e recebimento de relatório, a EMASA terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.15. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6.16. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.2. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

5.6.3. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário.”

11.1.1. BEM 1..... Valor

11.1.2. BEM 2 Valor

11.1.3. ...

11.1.4. TOTAL Valor total

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2.2. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.*

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.7. Fraudar a licitação.

12.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.11. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.14. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.15. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.21. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.25. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

13.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.2. *O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

13.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

13.2.1. *A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

13.2.1.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.3. *O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

13.3.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

13.3.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.3.3. *Indenizações e multas.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. **A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.**

18.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

18.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

18.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

18.4.1. Nota fiscal;

18.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

18.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

18.5.1. Nota fiscal;

18.5.2. Relatório dos serviços prestados;

18.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

18.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

18.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório

ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

18.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

18.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

18.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

18.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO LICENCIADO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, conforme listado a seguir:

1.1.1. Lote 1:

1.1.1.1. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos materiais grosseiros, provenientes da etapa de tratamento preliminar das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.

1.1.1.2. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de areia, proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança.

1.1.1.3. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de gordura, proveniente da etapa de caixa de gordura da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança.

1.1.1.4. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de espuma, proveniente da etapa de decantadores da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.

1.1.1.5. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do resíduo proveniente da etapa de ciclo do lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.

1.1.1.6. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos e resíduos de produtos químicos gerados no Laboratório de Controle de Qualidade de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança, incluindo resíduos líquidos e sólidos, acondicionados em bombonas plásticas e caixas.

1.1.1.8. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lodo desidratado proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.

1.1.1.9. Coleta/Dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos em tanques de armazenamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Lodo (ETL), incluindo produtos como Policloreto de Alumínio (PAC), polímeros aniônicos e catiônicos (em fase sólida e/ou líquida), hipoclorito de sódio, antiespumante a base de água ou silicone e soda cáustica.

1.1.2. Lote 2:

1.1.2.1. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de restos de produtos químicos, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).

1.1.2.2. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos kits laboratoriais já utilizados para realização de análises de parâmetros de esgoto gerados no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).

1.1.2.3. Dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na Casa de Química da Estação de Tratamento de Água (ETA).

1.1.2.4. Coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lodo desidratado proveniente da Estação de Tratamento de Água (ETA).

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 Por se tratar de objeto cujas características são reconhecidamente padronizadas no segmento a que pertence, é possível afirmar que o mesmo se enquadra no conceito legal de **COMUM**, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei 14133/2021

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deste serviço é necessária para realizar a remoção dos resíduos sólidos resultantes da operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) realizada pela EMASA. Os serviços de tratamento de água e de tratamento de esgoto são contínuos e geram resíduos que devem ser dispostos corretamente. A disposição inadequada desses resíduos pode gerar impacto ambiental e graves acidentes, prejudicando a qualidade de vida de todas as pessoas envolvidas.

2.2. A contratação desse serviço é essencial para destinar corretamente os resíduos e atender condicionantes das Licenças Ambientais e seguir as diretrizes dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos desses locais.

3. ADJUDICAÇÃO

3.1 O certame licitatório será realizado na modalidade **PREGÃO**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos MATERIAIS GROSSEIROS , provenientes da etapa de tratamento preliminar das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança. - Deixar à disposição duas caçambas vazias de 7m ³ cada para materiais grosseiros na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.	Ton.	350
2	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de AREIA , proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança. - Deixar à disposição três caçambas vazias de 7m ³ cada na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.	Ton.	600
3	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de GORDURA , proveniente da etapa de caixa de gordura da Estação de Tratamento de Esgoto Nova Esperança. - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidrovácuo; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.	Ton.	80
4	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de ESCUMA , proveniente da etapa de decantadores da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.	Ton.	250

	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidro; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 		
5	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do RESÍDUOS PROVENIENTE DA ETAPA DE RECICLO DO LODO da Estação de Tratamento de Efluentes Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar a coleta conforme solicitação da EMASA via caminhão hidro; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	500
6	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição bombonas vazias de 5, 10, 20 ou 50 litros cada para tipo de resíduos que for gerado e segregado no laboratório de controle de qualidade de efluentes da ETE; - Remover os rejeitos das bombonas cheias, ou parcialmente cheias, quando solicitado pela EMASA; - Remover reagentes químicos, kits de análises pré-fabricados, caixa com vidro, todos em embalagem própria com posterior transporte e destinação final adequada. - Transportar as bombonas contendo os resíduos até o destino final adequado; - Substituir a bombona cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>	kg	250
7	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de LODO DESIDRATADO proveniente da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição quatro caçambas vazias de 7m³ cada para materiais grosseiros na ETE Nova Esperança; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	5000
8	<p>Serviço de coleta/dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RESÍDUOS QUÍMICOS RETIDOS da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e Lodo (ETL).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remover e realizar a dragagem da casa de química (local onde estão instalados os tanques de armazenamento de produtos químicos) conforme solicitação da EMASA; - Remover os resíduos de polímero em sacos de 25 kg ou em emulsão preparada no equipamento denominado Unidade de Preparação de Polímero da ETL. - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	300

<p>Observação: os resíduos depositados na casa de química são: produtos como Policloreto de Alumínio (PAC), polímeros aniônicos e catiônicos (em fase sólida e/ou líquida), hipoclorito de sódio, antiespumante a base de água ou silicone e soda cáustica. As calhas e tanques são independentes e a coleta deve ser realizada da mesma forma. Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>		
--	--	--

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição quatro bombonas vazias de 50 litros cada para restos de produtos químicos na ETA; - Remover os rejeitos das bombonas cheias quando solicitado pela EMASA; - Transportar as bombonas contendo os resíduos até o destino final adequado; - Substituir a bombona cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte.</p>	L	600
2	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos KITS LABORATORIAIS JÁ UTILIZADOS para realização de análises de parâmetros da água gerados no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coletar os kits usados quando solicitado pela EMASA; - Transportar os kits contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. <p>Observação: Os kits com necessidade de descarte adequado são aqueles usados para realização de análises de água e esgoto dos seguintes parâmetros: alcalinidade, DQO, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, fósforo total. Eles contêm restos de reagentes químicos e por isso devem receber destinação final correta ambientalmente.</p>	kg	100
3	<p>Serviço de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RESÍDUOS QUÍMICOS RETIDOS NA CASA DE QUÍMICA da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Remover e realizar a dragagem da casa de química conforme solicitação da EMASA; - Transportar os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	m ³	600

	<p>Observação: os resíduos depositados na casa de química são: PAC 18, Hidróxido de sódio 50%, Hipoclorito 10-12% e Ácido fluossilícico 20-23%, ortopolifosfato de sódio. As calhas são independentes e a coleta deve ser realizada da mesma forma. Os resíduos não podem ser misturados e devem ser alocados em recipientes devidamente identificados. Os recipientes devem ser fechados de modo a impedir seu vazamento ou contaminação durante o transporte. O modo como será feita a coleta deve ser determinado pela contratada e caso as empresas tenham interesse, podem visitar o local para definir a técnica e compor seu preço.</p>		
4	<p>Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de LODO DESIDRATADO proveniente da Estação de Tratamento de Água (ETA).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deixar à disposição uma caçamba vazia de 7m³ cada para materiais grosseiros na ETA; - Realizar a coleta conforme a solicitação da EMASA; - Substituir a caçamba cheia por outra de mesmo volume e vazia, com excelente aspecto visual e sem vestígios de outros resíduos; - Transportar a caçamba contendo os resíduos até o destino final adequado; - Dispor os resíduos em local e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente. 	Ton.	2000

4.2. As quantidades previstas podem variar em função das condições operacionais das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, e a EMASA não se responsabiliza pela geração de quantidades inferiores às previstas nas tabelas 1 e 2.

4.3. A periodicidade das coletas de cada resíduo será determinada conforme a solicitação da EMASA.

4.4. A coleta de resíduos deverá ser realizada após solicitação da contratante, não podendo ultrapassar o período de 4 horas da solicitação e seu cumprimento.

4.4.1. Caso haja paralização dos serviços por mais de 3 (três) horas decorrente de falha da CONTRATADA, inclusive por quebra de veículo ou por falta de funcionários, a empresa será penalizada com multa, podendo até sofrer rescisão de contrato na reincidência da ocorrência, conforme Quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Regras de glosa no Contrato, referente ao atraso nas coletas e substituição das caçambas.

REGRA	GLOSA
1 (um) atraso na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	1% do valor da medição do referido mês
2 (dois) a 3 (três) atrasos na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	3% do valor da medição do referido mês
Mais de 3 (três) atrasos na coleta por mais de 3 (três) horas no mês	5% do valor da medição do referido mês e abertura e processo administrativo

4.4.2. Na quebra de veículos a CONTRATADA deverá substituí-lo em até 3 (três) horas sem prejuízos aos serviços.

4.4.3. Durante a prestação dos serviços deverão os funcionários da CONTRATADA utilizarem os Equipamento de Proteção Individual – EPIs necessários para a realização dos trabalhos, sendo de dever da CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar um telefone do responsável em atender 24h/dia às demandas da contratante, inclusive finais de semana e feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos.

4.5.1. Não será aceito a justificativa de falta de espaço em área de transbordo, caso a empresa faça uso, para justificar o não recolhimento de resíduos de qualquer natureza previstos nesse contrato.

4.6. Os resíduos deverão ser dispostos em local ambientalmente adequado e com metodologias que estejam em conformidade com a legislação vigente.

4.7. A empresa contratada será responsável pela destinação dos resíduos coletados, os quais devem receber destinação final ambientalmente adequada e deve ser apresentada a Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente, tanto para coleta e transporte quanto para a destinação final.

4.7.1. Ver os casos em que a subcontratação dos serviços é autorizada e como a contratada deverá proceder.

4.8. A empresa contratada é responsável pela caracterização de todos os resíduos assim que for contratada, conforme a ABNT NBR 10004:2004 e outras normas vigentes e aplicáveis, a fim de proporcionar a correta disposição final para cada tipo de resíduo. Os laudos deverão ser enviados à EMASA e somente após a emissão desses é que será possível dar início ao serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos. Os custos com a caracterização dos resíduos são de responsabilidade da contratada.

4.9. A empresa contratada será a responsável pela emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's) através do sistema disponibilizado pelo IMA.

4.10. A empresa contratada deverá prever a utilização dos seguintes veículos e equipamentos para a execução dos serviços:

4.10.1. Caminhão para transporte, tipo poliguindaste;

4.10.2. Caçambas estacionárias de 4m³ e 7m³ e deixar a disposição na ETE e na ETA.

4.10.3. Bombona Plástica de 20 e 50 litros para deixar à disposição na ETA e na ETE;

4.10.4. Caminhão autovácuo (com capacidade de no mínimo 12 m³ de volume útil).

4.10.5. Cavalos mecânicos com carreta reboque com capacidade mínima de 30 m³ (no mínimo duas unidades).

4.11. Outros equipamentos que sejam necessários para coleta, transporte e destinação final dos resíduos também são de responsabilidade da contratada, visto que aqui foi apresentada somente a estrutura mínima necessária que a contratada deve apresentar durante a execução do contrato.

4.12. Todos os equipamentos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, não deve apresentar vazamentos, nem oferecer risco de contaminação durante transporte. Caso seja constatada in loco a má conservação, o equipamento deverá ser substituído pela contratada.

4.13. As caçambas deverão ser totalmente estanques e se constatada a entrega de caçamba com furos ou sujeita a vazamentos, deve ocorrer imediata substituição, sem ônus para a contratante;

4.14. As caçambas deverão ser entregues totalmente vazias e limpas, com drenos desobstruídos, evitando contaminação do resíduo;

4.15. Os funcionários da contratada deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para realização dos trabalhos no momento da prestação do serviço, sendo dever da empresa contratada cumprir todas as normas regulamentadoras sobre segurança do trabalho e obrigar seus funcionários a usar os devidos EPI's.

4.16. A contratada deverá fornecer lonas em material resistente e perfeitamente ajustada as dimensões das caçambas de modo a minimizar o impacto odorante do resíduo acondicionado nas caçambas dentro da ETE.

4.17. A contratada deverá disponibilizar login e senha de acesso ao sistema de rastreamento por satélite (geoposicionamento) dos caminhões para acompanhamento por parte do fiscal do contrato e de quem mais for necessário dentro da autarquia.

4.18. O aterro utilizado pela Contratada para a destinação final deverá estar em um raio inferior a 200 km da ETA e ETE da EMASA.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço, objeto da presente licitação, tem como local de execução os seguintes locais:

LOTE 01: a) Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Nova Esperança – situada no endereço Rua José Cesário Pereira, 802, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC.

LOTE 02: b) Estação de Tratamento de Água (ETA) – situada no endereço Av. Marginal Leste, 3350, km 132, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú-SC.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor total de R\$ 6.025.247,40 (seis milhões vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Sendo de **R\$ 4.273.314,40** (quatro milhões duzentos e setenta e três mil

trezentos e catorze reais e quarenta centavos) para o **Lote 01 (ETE)** e de **R\$ 1.751.933,00** (um milhão setecentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e três reais) para o **Lote 02 (ETA)**.

7. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Tabela 1 – Quantitativo e orçamento estimado para prestação de serviço do lote 1.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de coleta, transporte, e destinação ambientalmente adequada dos materiais grosseiros da ETE Nova Esperança	350	Ton	530,00	185.500,00
2	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de areia da ETE Nova Esperança	600	Ton	505,00	303.000,00
3	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo da caixa de gordura da ETE Nova Esperança	80	Ton	706,93	56.554,40
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada da escuma da ETE Nova Esperança	250	Ton	477,76	119.440,00
5	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de reciclo da ETE Nova Esperança	500	Ton	469,42	234.710,00
6	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos do laboratório ETE Nova Esperança	250	Kg	5,44	1.360,00
7	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETE Nova Esperança	5000	Ton	616,83	3.084.150,00
8	Serviço de dragagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	300	Ton	962,00	288.600,00
TOTAL					4.273.314,40

Tabela 2 – Quantitativo e orçamento estimado para prestação de serviço do lote 2.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos da ETE Nova Esperança	600	L	5,24	3.144,00
2	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos kits laboratoriais já usados no laboratório da ETE Nova Esperança	100	Kg	7,37	737,00
3	Serviço de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Água (ETA).	600	m3	1.004,02	602.412,00
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETA	2000	Ton	572,82	1.145.640,00
TOTAL					1.751.933,00

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será mensal e será feito após a apresentação da medição, juntamente com os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR's), ordens de frete, comprovantes de pesagem e comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e aprovação pelo fiscal do contrato e comissão de recebimento da EMASA.

8.2. A medição deve ser apresentada pela contratada até o quinto dia útil de cada mês e deve conter a especificação dos resíduos coletados, quantidade coletada, dia e horário de coleta, placa do veículo utilizado para transporte do resíduo.

8.3. A medição compreende certificados de destinação final e MTR's, juntamente com relatório. A Contratada deve ser emitido um MTR para cada carga transportada.

8.4. O pagamento será realizado por quantitativo de resíduo coletado, transportado e destinado corretamente.

8.5. A contratada deverá enviar mensalmente os certificados de destinação final de todos os resíduos para a EMASA e os MTR's, ambos devidamente preenchidos com todas as informações necessárias e inclusive com a descrição nominal do tipo de resíduo coletado e sua quantidade. Essa documentação deverá ser anexada a um relatório, que será elaborado pela contratada e entregue mensalmente à EMASA em formato impresso e digital.

8.6. O relatório deverá conter data, horário e local de cada coleta de resíduo realizada no período em questão e data, horário e local da disposição final de cada resíduo. No relatório também deve estar o quantitativo de cada resíduo coletado e sua classe. Antes da primeira coleta de cada resíduo descrito neste termo de referência, deve ser realizado pela contratada o laudo de caracterização, que deve ser anexado a este relatório.

8.7. A contratada também deverá apresentar certificado emitido pelo INMETRO comprovando que a balança está aferida pelo órgão citado.

8.8. Deverá ser realizada pesagem individual de cada carga transportada e emissão de ticket da balança, comprovando o peso de tara e do resíduo efetivamente transportado, a hora da descarga do material no aterro e a placa do veículo.

8.9. O relatório e a medição deverão ser protocolados na sede da EMASA (Quarta Avenida, nº250, Centro, Balneário Camboriú – SC), entre 12h e 18h, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.10. Após aprovação de medição e recebimento de relatório, a EMASA terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, conforme artigo 107, da lei 14.133/2021.

9.2. O contrato terá início a partir de dia 05 de fevereiro de 2025 ou em data posterior, conforme acordado entre as partes, sendo vedado o início antes dessa data.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A empresa contratada deverá apresentar:

10.1.1. Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Química (CRQ). A empresa deverá possuir no mínimo 01 (um) engenheiro(a) sanitaria ou 01 (um) engenheiro(a) químico ou 01 (um) engenheiro(a) ambiental devidamente registrado no seu conselho de classe, e habilitado a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços executados através dessa contratação.

10.1.2. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente com prazo de validade vigente, tanto para empresa responsável pela coleta e transporte quanto para a destinação final.

10.1.3. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente.

10.1.4. Atestados de Capacidade Técnica com respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado no conselho de classe responsável e Licenças Ambientais de Operação:

10.1.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT, comprovando já ter executado serviços e quantitativos mínimos conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS
1	2000	ton	Serviço de coleta, transporte e destinação de resíduo Classe IIA proveniente de estação de tratamento de esgoto ou de água.

10.1.4.2. O consórcio deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) tanto para coleta e transporte quanto para a destinação final.

10.1.5. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com transporte e coleta subcontratem totalmente dos serviços de destinação final. Neste caso, estas empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, com respectiva CAT, comprovando já ter executado serviços e quantitativos mínimos conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS
1	2000	ton	Serviço de coleta e transporte de resíduos Classe IIA proveniente de estação de tratamento de esgoto ou de água.

10.1.5.1. Ainda neste caso, as empresas deverão apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) de transporte e coleta de resíduos.

10.1.6. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com destinação final de resíduos subcontratem totalmente dos serviços de transporte e coleta. Neste caso, estas empresas deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectiva CAT, comprovando já ter executado serviços e quantitativos conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE	UN.	SERVIÇOS
1	2000	ton	Serviço de destinação de resíduo Classe IIA proveniente de estação de tratamento de esgoto ou de água.

10.1.6.1. Ainda neste caso, as empresas deverão apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO) de destinação final de resíduos.

10.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contendo as seguintes informações: quantitativo e classificação dos resíduos, período em que o serviço foi executado, identificação da empresa que forneceu atestado, descrição dos equipamentos disponibilizados pela empresa para cumprimento do serviço, local de coleta e destinação dos resíduos, entre outras informações que a empresa julgar pertinentes para melhor compreensão do serviço executado.

10.2 A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei nº 14.133/2021.

10.3 As habilitações fiscais, sociais e trabalhistas serão aferidas conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Os licitantes interessados podem realizar visita técnica no local onde se encontram os resíduos de modo a certificar-se das condições locais e necessidades específicas para a prestação do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento de tais fatores. Visitas técnicas deverão ser agendadas pelo telefone (47) 3261-0000, de segunda à sexta, entre 13h00 e às 17h00.

12. DAS REGRAS DE ACEITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O instrumento convocatório aceitará empresas consorciadas.

12.1.1. Neste caso, a subcontratação será vedada.

12.2. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com transporte e coleta de resíduos subcontratem totalmente os serviços de destinação final.

12.2.1. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.

12.2.2. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de destinação final de sua subcontratada.

12.3. O instrumento convocatório aceitará que as empresas que atuam com destinação final de resíduos subcontratem totalmente os serviços de transporte e coleta.

12.3.1. No momento da contratação, como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar informações sobre a subcontratada e solicitar oficialmente a autorização prévia da EMASA para a referida subcontratação.

12.3.2. Neste momento, a licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LAO) de transporte e coleta de sua subcontratada.

13. LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

13.1 Os valores dos lotes da licitação em comento ultrapassam o valor definido no art. 12 do Decreto Municipal 8.981/12, dessa forma, o Pregão Eletrônico será de ampla participação.

14. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 156 da lei 14.133/2021.

14.7. As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.

14.8. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

DO GESTOR DO CONTRATO

14.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DO REAJUSTE

Em conformidade com o parágrafo 7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento dos valores deste contrato será realizado mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O regime de execução para este contrato será o de empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021.

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;(Vide IN SCM 002/2024 da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: Bernardo Xavier Appi

E-mail:

bernardo.x@emasa.com.br

Área Demandante: Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de contratar serviços especializados para a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Nova Esperança, surge da operação contínua dos sistemas de tratamento de água e esgoto. Durante o processo de tratamento, são gerados diversos tipos de resíduos sólidos, incluindo materiais grosseiros, areia, gordura, espuma, lodo e resíduos químicos.

Essa necessidade foi identificada devido à natureza contínua dos serviços de tratamento de água e esgoto, que produzem diariamente uma quantidade significativa de resíduos. Sem a contratação de serviços especializados, a destinação inadequada desses resíduos pode levar a sérios problemas ambientais, como contaminação do solo e das águas, além de riscos de acidentes, que podem comprometer tanto o meio ambiente quanto a saúde pública.

A contratação desse serviço é essencial para destinar corretamente os resíduos gerados pela ETE Nova Esperança, de modo a atender as condicionantes das Licenças Ambientais vigentes e seguir as diretrizes estabelecidas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) local. O cumprimento dessas exigências é crucial para garantir a conformidade com a legislação ambiental e para evitar penalidades e interrupções nas operações da ETE.

A contratação é de vital interesse público, pois garante a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela ETE Nova Esperança, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e operacional e assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento obrigatório, IN SCM 002/2024, Art. 5º)

Está contratação está prevista para o exercício de 2025 e, no momento da elaboração deste ETP, o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao próximo exercício não foi aprovado. Contudo, a

demanda já foi apresentada como essencial para a continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atender à necessidade de destinação final dos resíduos sólidos gerados pela ETE Nova Esperança, a contratação deverá incluir os seguintes requisitos técnicos:

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos de forma segura e em conformidade com as normas ambientais.

-A contratada deverá possuir a Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente, com prazo de validade vigente, tanto para coleta e transporte quanto para a destinação final.

- A contratada deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) através do sistema disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente (IMA), garantindo a rastreabilidade e conformidade com as exigências ambientais.

- Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e EPIs: A contratada deve cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para as atividades, de acordo com os riscos envolvidos.

- A contratada deverá prever a utilização de caminhão tipo poliguindaste, de caçambas estacionárias de 4m³ e 7m³, de bombonas plástica de 20 e 50 litros e de caminhão auto vácuo.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A determinação das quantidades foi realizada com base na análise do consumo registrado em anos anteriores, visando uma melhor assertividade. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão definidas na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UN	Quant.
1	1	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais grosseiros da ETE Nova Esperança	ton.	350
1	2	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de areia da ETE Nova Esperança	ton.	600
1	3	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos da caixa de gordura da ETE Nova Esperança	ton.	80
1	4	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de espuma da ETE Nova Esperança	ton.	250
1	5	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada do resíduo de reciclo da ETE Nova Esperança (sobrenadante)	ton.	500
1	6	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos do laboratório da ETE	kg	250
1	7	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo desidratado da ETE	ton.	5000

1	8	Serviço de Dragagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da ETE	ton.	300
2	9	Serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de RESTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, gerados na área de laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA).	L	600
2	10	Serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos KITS LABORATORIAIS JÁ UTILIZADOS da ETA	Kg	100
2	11	Serviços de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RESÍDUOS QUÍMICOS RETIDOS NA CASA DE QUÍMICA da ETA	m ³	600
2	12	Serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada do LODO DESIDRATADO da ETA	ton.	2000

Tabela 1- Descrição do serviço com as quantidades

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para identificar a solução mais adequada para destinação dos resíduos sólidos gerados pela ETE e ETA, foi realizado levantamento de mercado que considerou as seguintes alternativas:

1- Contratação de empresas especializadas na gestão de resíduos sólidos: Foram identificadas várias empresas no mercado que oferecem serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, incluindo aqueles gerados por estações de tratamento de esgoto.

2- Destinação direta em aterros sanitários licenciados: Outra alternativa seria a destinação direta dos resíduos em aterros sanitários licenciados. No entanto, essa opção não inclui os serviços de coleta e transporte, o que exigiria a contratação de múltiplos fornecedores;

3- Gestão dos resíduos pela própria EMASA: A possibilidade de a própria EMASA assumir a gestão dos resíduos sólidos foi considerada. No entanto, essa opção exigiria altos investimentos iniciais em infraestrutura e treinamento, além de custos operacionais elevados e complexidade na obtenção das licenças necessárias;

4- Tecnologias para o tratamento de resíduos: Foi considerada a adoção de tecnologias, como a transformação de resíduos em energia e a compostagem de resíduos orgânicos. Embora essas tecnologias ofereçam vantagens, elas exigem investimentos substanciais em infraestrutura e tempo para implementação. Considerando a necessidade de uma solução a curto prazo, essas alternativas são inviáveis para atender às demandas imediatas da EMASA;

O levantamento de mercado indicou que a contratação de uma empresa especializada para a realização da coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada é a solução mais viável tanto tecnicamente quanto economicamente.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para estimar o valor da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela ETE Nova Esperança, foi utilizada os seguintes parâmetros de forma combinada:

→ Contratações similares de outros entes públicos: Foram utilizadas 3(três) contratações de

outros órgãos públicos para a formulação do preço. A primeira é uma contratação da SAMAE de Rio Negrinho-SC, para a destinação e transporte de resíduos tipo LODO da ETE. A segunda é uma contratação da CASAN, pela ETE de Indaial, para transporte e destinação de resíduos de lodo e materiais grosseiros (materiais grosseiros e areia). A terceira contratação é de coleta / transporte e disposição dos resíduos da ETA de São Miguel do Oeste, para resíduos classe II-A;

- ➔ Referências de contratações anteriores da EMASA: Foi utilizado o Registro de Preços de 2024 da EMASA como base para estimar os custos desta contratação, observando o índice de atualização de preços correspondentes. Para atualização dos preços correspondentes foi utilizada o IPCA no período de outubro de 2023 (data da pesquisa de preço) até agosto de 2024, o percentual total no intervalo é de 3,97%. Essa referência oferece uma visão clara dos valores já praticados pela administração para serviços similares.
- ➔ Pesquisa direta com fornecedores: Considerando que o serviço em questão depende principalmente da localidade e que há uma escassez de atas/editais similares na região de Balneário Camboriú. Assim, para complementar a pesquisa de preço, foi realizada uma pesquisa formal de preços com fornecedores. Essa abordagem visa aumentar a assertividade de valores, garantindo maior precisão e adequação ao contexto local. Foram consultadas empresas especializadas em coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, em anexo consta as propostas comerciais e as recusas, motivadas principalmente pela localização e logística, quanto a emissão de proposta.

Toda a documentação que dá suporte à estimativa de preços, incluindo as cotações formais recebidas, as memórias de cálculo detalhadas, e as atas/editais estão disponíveis em anexo, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.

A partir dos preços obtidos, foram calculadas a média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação (%). Os resultados obtidos foram avaliados conforme o **Manual de Orientação de Pesquisa de Preços (4ª edição, STJ)**. Conforme orientação contida no documento, o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Ao passo que se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Considerando este documento, foi adotado a média e a mediana para o preço unitário, dependendo do coeficiente de variação obtido.

A estimativa do preço máximo aceitável da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, estão definidas no Termo de Referência. Totalizando **R\$ 6.025.247,40** (6 milhões vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados tanto pela Estação de

Tratamento de Esgoto (ETE) quanto pela Estação de Tratamento de Água (ETA), atendendo às exigências legais e ambientais. A solução cobre todas as etapas desde a coleta nas estações até a destinação final dos resíduos em unidades licenciadas.

Componentes Principais da Solução:

- **Coleta, Transporte e Destinação Final:** A empresa contratada será responsável pela coleta regular dos resíduos sólidos gerados nas estações (ETE e ETA), transportá-los utilizando veículos adequados e garantir a destinação final em unidades licenciadas, conforme a **ABNT NBR 10004:2004**.
- **Documentação e Rastreamento:** A empresa deverá emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) pelo sistema do Instituto do Meio Ambiente (IMA)
- **Atendimento às Normas Ambientais:** A empresa contratada será responsável por garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as condicionantes das licenças ambientais e as normas técnicas aplicáveis.

Considerando as características específicas desta contratação regime de execução proposto será de empreitada por preço unitário. Esse regime foi escolhido para sua adequação ao objeto, uma vez que o volume de resíduos pode variar ao longo do contrato, exigindo uma flexibilidade no pagamento conforme a quantidade efetivamente coletada e transportada. Desta forma, a Administração poderá realizar os pagamentos de acordo com a medição dos serviços executados, o que garante maior controle sobre os custos e ajuste do valor conforme a execução real.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme **IN SCM 002/2024, Art. 7º, VII**)

A contratação será realizada em dois blocos, considerando as variações nos resíduos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e pela Estação de Tratamento de Água (ETA). Além de que a localização de cada estação justifica o parcelamento pois cada localidade exige um planejamento logístico diferente para o transporte dos resíduos. O parcelamento também facilita a gestão e a fiscalização contratual, permitindo um acompanhamento mais direcionado e eficiente dos serviços prestados em cada estação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Resultados Esperados:

Conformidade Ambiental: Garantir que todos os resíduos sejam coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme as normas vigentes.

Eficiência Operacional: Melhorar a eficiência das operações na ETE e ETA, com a remoção regular dos resíduos, evitando acúmulo que possa comprometer a capacidade de tratamento de ambas as estações.

Sustentabilidade: Contribuir para práticas de gestão de resíduos mais sustentáveis, minimizando o

impacto ambiental e promovendo uma gestão responsável dos resíduos sólidos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para garantir o planejamento financeiro adequado e o cumprimento do cronograma de desembolsos, os serviços deverão ser iniciados em fevereiro de 2025. Dessa forma, é necessário que todas as etapas preparatórias da contratação estejam concluídas antes dessa data, garantindo que o contrato seja assinado e que os serviços comecem a ser executados dentro do prazo, de modo a atender à programação do primeiro semestre de 2025. O não início dos serviços na data prevista pode gerar graves problemas ambientais, como o acúmulo de resíduos que não sejam devidamente tratados ou destinados, além de riscos operacionais que podem comprometer o funcionamento das estações de tratamento e impactar diretamente a saúde pública.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

No contexto da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e pela Estação de Tratamento de Água (ETA), não foram identificadas contratações interdependentes diretamente relacionadas à execução do presente contrato.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e pela Estação de Tratamento de Água (ETA) visa mitigar os impactos ambientais que podem surgir na operação dessas estações. A correta destinação dos resíduos sólidos contribui para a preservação dos ecossistemas locais, evitando a poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Além disso, a remoção regular dos resíduos impede o acúmulo de materiais orgânicos em decomposição, que pode causar a liberação de gases e odores desagradáveis.

A contratada deverá adotar práticas de gestão sustentável, garantindo que a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sejam realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes. Todas as atividades devem seguir os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a minimização dos impactos ambientais, a correta segregação dos resíduos e a destinação final ambientalmente adequada, atendendo as licenças ambientais e seguindo as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos desses locais.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Entende-se que há viabilidade na contratação de empresa para coleta, transporte e destinação

ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de ETE e da ETA.

***REFERENCIAMENTO DOS ARTIGOS CITADOS:**

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Inflação - IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Brasil: IBGE, 2024. Disponível em: < <https://www.ibge.gov.br/inflacao.php> > Acesso em: set 2024.

Superintendência do Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação de Pesquisa de Preços: 4ª Edição Revisada e Atualizada. Brasília:STJ,2021. Disponível em:
< <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/view/11587/11711> >
Acesso em: set. 2024

IN SCM 002/2024, ART. 3º, V - Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

IN SCM 002/2024, Art. 5º - Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 - § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

IN SCM 002/2024, Art. 7º, VII - Art. 7º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

(...)

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IN SCM 002/2024, Art. 12. - Art. 12. A elaboração do ETP:

I - é facultada, nas seguintes hipóteses:

a) para contratação que envolva valores inferiores ao definido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

b) para contratação que envolva valores inferiores ao definido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, no caso de outros serviços e compras;

c) para dispensa de licitação nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

d) para dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

e) quando a Administração Municipal resolver convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

II - é dispensada, nas seguintes hipóteses:

a) para dispensa de licitação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

1. não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2. as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. c) para contratações de obras comuns e serviços comuns de engenharia com projetos desenvolvidos e especificações do objeto bem definidas em termo de referência ou em projeto básico, conforme disposto no art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

d) para aquisição de bens comuns de fornecimento contínuo, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/21, imprescindíveis à manutenção dos Órgãos da Prefeitura de Balneário Camboriú decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e caracterizados por sua fungibilidade, que podem ser substituídos por outros com qualidades similares ou equivalentes, contrapondo-se à ideia de bem especial ou insólito, exclusivamente, como:

1. passagens aéreas e rodoviárias;
2. gêneros alimentícios;
3. chaves;
4. mesas e cadeiras;
5. carimbos;
6. fraldas;
7. uniformes;
8. materiais escolares;
9. materiais gráficos;
10. materiais ambulatoriais;
11. materiais laboratoriais;

12. materiais cirúrgicos;
13. materiais de fisioterapia;
14. materiais de expediente;
15. materiais de construção;
16. materiais de sinalização;
17. materiais de proteção individual;
18. materiais de produtos de limpeza;
19. materiais descartáveis;
20. medicamentos;
21. fórmulas infantis;
22. dietas enterais e soluções nutritivas parenterais;
23. gases medicinais;
24. tiras e lancetas;
25. OPME;
26. películas radiológicas;
27. redes de proteção;
28. tintas;
29. munições de arma de fogo;
30. combustível; e
31. extintores.

e) para contratação de serviços comuns de fornecimento contínuo, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021, imprescindíveis à manutenção dos Órgãos da Prefeitura de Balneário Camboriú decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas e caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital cuja definição possa efetuar-se por meio de especificações usuais de mercado, exclusivamente, como:

1. conservação reparação ou manutenção de prédios públicos;
2. manutenção de veículos;
3. manutenção semafórica;
4. manutenção de equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos;
5. destinação de resíduos sólidos;
6. lavagem de automotores;
7. sinalização de trânsito;
8. desinsetização e desratização; e
9. serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

III – é obrigatório:

- a) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;
- b) para contratações através de dispensa de licitação não contempladas nos incisos I e II, do art. 12 desta Instrução Normativa.
- c) para contratações através de inexigibilidade de licitação, exceto quando oriundas de credenciamento.
- d) para contratações de objetos inéditos no âmbito municipal.
- e) para contratações de sistemas eletrônicos e bens de tecnologia da informação.
- f) para contratações que resultem em alteração de soluções vigentes.
- g) para contratações que a Secretaria de Compras entenda como objeto estratégico ou de alta complexidade.
- h) para contratações consideradas de grande vulto para o Município de Balneário Camboriú. (Vide Decreto Municipal nº 10.809, de 2022)
- i) para compras públicas não contempladas no inciso II do art. 12 desta Instrução Normativa.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

PREPOSTO OU TITULAR DO CONTRATO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

1. LOCAL DE EXECUÇÃO: **LOTE 01:** Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) Nova Esperança, Rua José Cesário Pereira, 802, Bairro Nova Esperança e **LOTE 02:** Estação de Tratamento de Água (ETA), Avenida Marginal Leste, 3350, km 132, Bairro dos Estados, ambas em Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de coleta, transporte, e destinação ambientalmente adequada dos materiais grosseiros da ETE Nova Esperança	350	Ton		
2	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de areia da ETE Nova Esperança	600	Ton		
3	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo da caixa de gordura da ETE Nova Esperança	80	Ton		
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada da escuma da ETE Nova Esperança	250	Ton		
5	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduo de reciclo da ETE Nova Esperança	500	Ton		
6	Serviços de coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos do laboratório ETE Nova Esperança	250	Kg		
7	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETE Nova Esperança	5000	Ton		

8	Serviço de dragagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).	300	Ton
---	---	-----	-----

TOTAL

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE PREVISTA	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$/UN.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de restos de produtos químicos da ETE Nova Esperança	600	L		
2	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos kits laboratoriais já usados no laboratório da ETE Nova Esperança	100	Kg		
3	Serviço de dragagem, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos químicos retidos na casa de química da Estação de Tratamento de Água (ETA).	600	m3		
4	Serviços de locação, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de lodo gerado na ETA	2000	Ton		

TOTAL

Local
Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

MODELO DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM ATERRO SANITÁRIO ESPECÍFICO, LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.